



CONCORRÊNCIA 01/2019
RESPOSTAS ÀS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO – III

10.07.2019

Objeto: Consultoria para prestação de serviços técnicos de Certificação da Implantação do VLT/
MONOTRILHO.

CTB/CP/01.2019-07

Pergunta:

Com relação ao Edital em referência, temos a comentar e a solicitar esclarecimentos para o que se segue.

☐ O quadro III – SALÁRIO DA EQUIPE apresenta para cada membro da equipe técnica, a quantidade de horas e o preço unitário da hora. Para os engenheiros P-4, o preço unitário é de R\$ 48,20, o que resulta em um salário mensal de: R\$48,20/ hora x 176 horas por mês = R\$ 8.483,20/mês. Este valor corresponde exatamente a 8,5 salários mínimos (R\$ 998,00/mês), controverso piso do CREA para engenheiros (atualmente o CREA- Ba está exigindo comprovação do atendimento deste piso para emitir ART em nome do profissional) .

☐ O Edital exige que o fator de redução de preço “k” seja aplicado linearmente sobre todos os preços unitários, tanto de Salários quanto os de outras despesas (Serviços gráficos e Despesas gerais).

☐ Dessa forma, se for aplicado um “k” menor que 1,00, ou seja, qualquer eventual desconto que a empresa/consórcio propuser implicaria um salário mensal inferior aos 8,5 salários mínimos exigido pelo CREA. Cabe aqui registrar que nossa empresa foi desclassificada por essa razão em licitação anterior, na própria SEDUR, para certificação da obra do Metrô.

☐ Por outro lado, se for ofertada uma taxa de Overhead menor que 25%, o “k” para os demais itens de custos ficaria, forçosamente, diferente daquele referente a Salários, visto que o Overhead só incide sobre estes.

☐ Se o desconto for dado unicamente na taxa de 10% da Remuneração de Escritório (RE), o “k” seria o mesmo para todos os itens, mas para o desconto máximo, considerando taxa igual a zero para a RE, o “k” mínimo ficaria limitado a 0,91 (resultante de $1/(1+10) = 0,909$, aproximado para 0,91, visto que o “k” deve ser apresentado com duas casas decimais).

☐ Não é possível dar desconto na taxa de Encargos Sociais (84,04%) porque, além de ser a taxa com que normalmente se trabalha neste tipo de contrato, ela está fixada no Edital e mesmo se



Não fosse fixada, a utilização de taxa diferente levaria ao mesmo desequilíbrio apontado para a taxa do Overhead diferente.

Quanto à taxa de Despesas Fiscais, fixada no Edital em 8,65%, tem um valor muito abaixo do real e da taxa usual em licitações e contratos de consultoria, que é de 14,25%.

Diante do exposto, perguntamos:

será desclassificada a concorrente que apresentar, em sua proposta, salário dos engenheiros P-4 inferior ao piso do CREA?

é possível ter um "k" para os Salários diferente do das outras despesas?

Resposta:

O fator multiplicador "K" só está sendo solicitado na Seção IV – MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA, conjuntamente com seu valor em real, conforme edital.

O fator multiplicador "K" será utilizado para verificação do desconto global aplicado pelo proponente ao valor orçado pela administração, não sendo utilizado linearmente nos valores unitários apresentados, em reais, nas planilhas financeiras. Assim, os proponentes podem apresentar valores independentes à cada item, em reais, não sendo necessário apresentar as referidas planilhas com o fator "K".

As Planilhas Financeiras, que deverão vir no envelope da Proposta de Preço, estão sendo exigidas em valores em reais, com duas casas decimais, conforme Edital, Parte I – PROPOSTAS, SEÇÃO I, item "7": A licitante deverá incluir no **envelope de proposta de preço**, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

...
(x) Planilhas Financeiras (Quadro III, IV, V "A", V "B" e VI) **valores em reais (R\$)**, em 2 (duas) casas decimais.
.....

Assim, solicitamos DESCONSIDERAR o item 4.1, Seção I, Parte I – PROPOSTA, do Edital. **"4.1 O multiplicador "K" incidirá linearmente sobre os preços unitários do orçamento de referência elaborado pela Administração."**

Ana Claudia Martins de Souza Couto
Presidente da COPEL